



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 169

Autoriza a Alienação de sucatas e ferros ve  
lhos e Homologa Laudo de Avaliação e dá ou  
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que os materiais existentes no Pátio da Secretaria de Administração - Divisão de Material, Licitações e Patrimônio, sem qual quer condição de utilização e recuperação, considerados, portanto, inservíveis ao serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que se tais materiais permanecerem no Pátio da Prefeitura por mais tempo poderão sofrer total deterioração em face da ação das intempéries, desvalorizando-os totalmente,

### DECRETA :

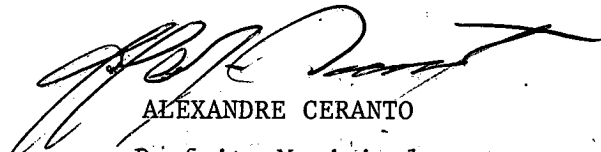
Art. 1º. Ficam considerados inservíveis para o serviço público municipal e autorizada a alienação, através de procedimento licitatório, na modalidade de LEILÃO, os materiais considerados sucatas e ferros velhos.

Art. 2º. Fica homologado o Laudo de Avaliação, exarado por Comissão Especial designada, que atribuiu o valor de NCz\$. 0,05 (cinco centa

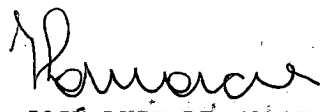
vos) por quilo, para os materiais existentes, considerados sucatas e ferros velhos, com aproximadamente 40.000 quilos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

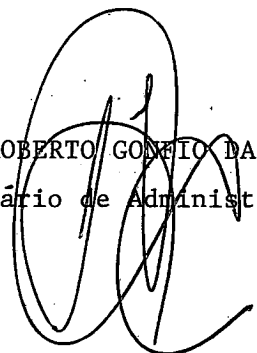
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de abril de 1989.



ALEXANDRE CERANTO  
Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secretário Geral



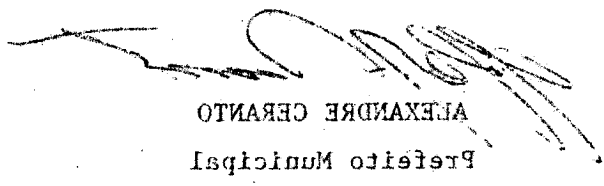
CARLOS ROBERTO GONÇALO DA SILVA  
Secretário de Administração

JAS.

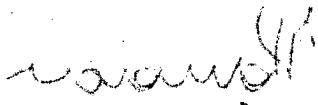
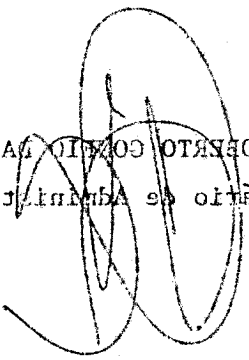
98 20.04 1989  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE UMUARAMA

vos) por duto, para os materiais existentes, considerados sucatas e  
ros velhos, com aproximadamente 40.000 dulos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de abril de 1989.



ALEXANDRE CERANTO  
Prefeito Municipal

  
JOSE LUIZ DE MORAES  
Secretário Geral  
CARLOS ROBERTO GÓES DA SILVA  
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
n.º 2779 de 28/04/89  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS